



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.067/2010

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA
ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

CELSON NATALINO TAUBE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação APRISCO – Mantenedora do Lar Aprisco de São José do Cedro/SC, visando o atendimento em abrigo de crianças vítimas de maus tratos, no valor de 750,00 mensais por criança e/ou adolescente abrigado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, com a inclusão do seguinte item orçamentário:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR

01 – Fundo Municipal de Assistência Social:

ATIVIDADE: 0801.08.244.0006.2.054

3.3.90.39-080- Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 3.750,00

Soma.....R\$ 3.750,00

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica Reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER:

01 – Depto de Ensino Fundamental:

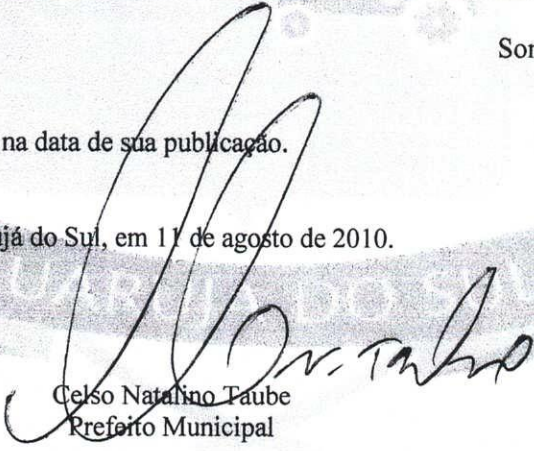
ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.009

3.1.90.11-161- Contratação por tempo determinado.....R\$ 3.750,00

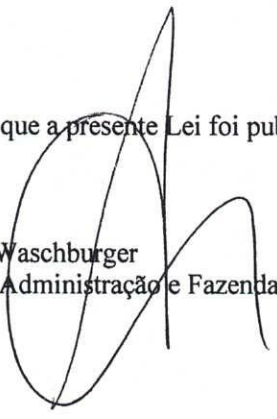
Soma.....R\$ 3.750,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 11 de agosto de 2010.


Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Waschburger
Secretário Administração e Fazenda